

JJ. 30/12/65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.118, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 20/12/1965, P R O M U L G A a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a "TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO COSME E SÃO DAMIÃO", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Pedro Álvares)
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.


(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.